



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESPÍRITO SANTO**

Praça Manoel Silvino Monjardim, 54 - Bairro Centro - CEP 29010-390 - Vitória - ES - www.defensoria.es.def.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE OPORTUNIDADES DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO E UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Silvino Monjardim, nº 54, CEP 29010-390, Centro, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 00.671.513/0001-24, neste ato representada pelo, representado pelo Defensor Público-Geral, **Dr. VINÍCIUS CHAVES DE ARAUJO**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e do outro lado e a empresa **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 32.479.123/0001-43, com sede na Avenida Fernando Ferrari, nº 845, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-010, neste ato, representado por sua procuradora **REGINA GODINHO DE ALCANTARA**, brasileira, pró-reitora de graduação, inscrita no CPF sob o nº 001.753.727-78, portadora do RG nº 886362 ES/SSP, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tendo em vista o disposto na Lei nº. 11.788, 25 de setembro de 2011, que tratam do estágio de estudantes, tendo em vista o que consta no **Processo SEI nº 00000821/2025**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **TERMO DE CONVÊNIO** a criação de oportunidades de Estágio Extracurricular, visando:

- I** - Propiciar aos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a oportunidade de desenvolverem atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, pela participação em situações reais da vida e de trabalho de seu meio, como um complemento do ensino e aprendizagem acadêmica;
- II** - Promover intercâmbio da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com os campos de aplicação, objetivando a troca de conhecimentos técnicos e informações relativas às necessidades e interesses de ambos;
- III** - Oportunizar a **CONCEDENTE** a participação no processo de formação de nível superior, através de esforços que contribuam para melhores condições de ensino e facilitem a avaliação

dos Recursos Humanos que estão sendo formados.

IV - Oportunizar a **CONCEDENTE** a participação no processo de formação de nível superior, através de esforços que contribuam para melhores condições de ensino e facilitem a avaliação dos Recursos Humanos que estão sendo formados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JORNADA DE ESTÁGIO

2.1. A jornada de atividades de estágio será de 04 (quatro) horas diárias, em casos de estágio de graduação e 06 (seis) horas diárias em casos de estágio de pós-graduação, dentro de o horário regular de funcionamento da **CONCEDENTE**, sem prejuízo da atividade discente do estagiário

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

3.1. O estágio dar-se-á em áreas de interesse e especialidade do campo de atuação da **CONCEDENTE**, compatíveis com a área de formação do estagiário.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DO ESTÁGIO

4.1. A formalização da concessão do estágio se efetivará mediante TERMO DE COMPROMISSO firmado entre o aluno/estagiário e a **CONCEDENTE**, com interveniência obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLAUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. **CONCEDENTE** **CONVENIENTE** obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda Informação, dados pessoais e/ou base de a que tenha acesso por meios físicos ou eletrônicos em razão da operação, nos termos da Lei 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

Parágrafo Único - São objetivos deste Termo:

§1º Para consecução dos objetivos desta cláusula, deverá a Instituição de Ensino cumprir e fazer cumprir em seu programa de estágio:

I - Prestar informação de que todos os dados captados serão utilizados de acordo com Política de Tratamento de Dados previstas neste TERMO, bem como à luz dos atos normativos da DEFENSORIA;

II - No compartilhamento de dados entre as partícipes, observar a finalidade objetivada no presente TERMO respeitando integralmente os princípios norteadores da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere aos dados pessoais sensíveis, bem como de demais normas pertinentes às atividades prestadas;

III - Utilizar eventuais dados coletados, quer sejam estes obtidos diretamente com o/a usuário ou oriundos de qualquer banco de dados da DEFENSORIA, exclusivamente na execução deste TERMO, vedada sua cessão para terceiros, ainda que para a execução do objeto do contrato,

sem expressa anuência da Defensoria;

IV - Cumprir, a todo momento, as normas de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a DEFENSORIA em situação de violação do sistema nacional de proteção de dados;

V - Eliminar todos os dados coletados durante a execução do presente TERMO no momento de seu encerramento, salvo se houver base legal que autorize a manutenção destes, bem como adotar meios e sistemas de segurança de proteção ao acesso destes dados enquanto necessária sua utilização garantindo-lhes o sigilo devido;

VI - Comunicar à DEFENSORIA, o mais breve possível, pelos meios previstos na Cláusula Décima Sétima, a ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do presente TERMO;

§2º Em havendo solicitação de informações à ENTIDADE oriundas do/a titular dos dados, de autoridade de proteção de dados ou terceiro, que se refiram ao tratamento de Dados Pessoais, a ENTIDADE comunicará, de imediato, à DEFENSORIA para apreciação.

§3º A ENTIDADE não poderá, sem prévia instrução e aprovação da DEFENSORIA, transferir, dispor, compartilhar, garantir ou ceder, de qualquer maneira, o acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a terceiro estranho a este TERMO sob pena de responsabilização.

§4º A partícipe será responsabilizada, por seus atos ou omissões a que der causa, por quaisquer multas impostas por autoridades de proteção de dados como pena à ENTIDADE ou à DEFENSORIA por violarem a lei de proteção de dados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

6.1. Para o cumprimento das finalidades do presente TERMO DE CONVÊNIO, compete a **CONCEDENTE**:

I - Orientar-se no preenchimento das vagas oferecidas, de acordo com as normas gerais e específicas, bem como com as condições e requisitos que disciplinam o estágio nos diferentes cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

II - Submeter à análise da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** as condições, requisitos e programação de estágios oferecidos;

III - Informar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** o resultado do processo de seleção a que foram submetidos os alunos encaminhados;

IV - Oferecer bolsa de complementação educacional e auxílio transporte, em favor do estagiário remunerado, conforme o art. 12, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução CSDPES Nº 086, de 02 de junho de 2023.

V - Providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, durante todo o período do estágio, assumindo e efetuando o pagamento do mesmo conforme o estabelecido no § 1º, do art. 5.º, da Lei n.º 11.788/2008;

VI - Oferecer condições para que os estagiários sejam supervisionados por docentes da

INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

VII - Comprometer-se a colaborar nas atividades de avaliação, com o envio periódico de informações sobre o desempenho do estagiário;

VIII - Assinar, juntamente com a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, “TERMO DE COMPROMISSO”, firmado com cada aluno selecionado;

IX - Encaminhar à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** comprovante individual da realização do estágio, contendo um resumo das atividades desenvolvidas pelo estagiário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

7.1 - Para o cumprimento das finalidades do presente TERMO DE CONVÊNIO, compete a INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

I - Fornecer à **CONCEDENTE** informações e documentos que consubstanciem as normas gerais e específicas, bem como as condições e requisitos que disciplinam o estágio nos diferentes cursos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**;

II - Divulgar junto aos seus alunos, após análise das condições, requisitos e programação de estágios, as vagas disponibilizadas;

III - Encaminhar à **CONCEDENTE** a relação dos alunos previamente selecionados como candidatos às vagas de estágio oferecidas, comprovando estarem os mesmos regularmente matriculados e efetivamente frequentando seus respectivos cursos;

IV - Estabelecer procedimentos de planejamento, execução, supervisão e avaliação de estágio de seus alunos, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares;

V - Fornecer aos seus alunos comprovantes de conclusão dos estágios realizados;

VI - Assinar os “TERMOS DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO” firmados entre os alunos selecionados e a **CONCEDENTE**;

VII - Responsabilidade pelo cumprimento das atribuições acima descritas.

§ 1º Os estagiários não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONCEDENTE**, conforme determina o art. 3º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º O Termo de Compromisso em epígrafe ora mencionado será firmado entre a **CONCEDENTE**, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** e o aluno/estagiário, na observância dos preceitos estabelecidos neste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO/ESTAGIÁRIO

8.1. Compete ao aluno/estagiário:

I - Observar, integralmente, as normas éticas disciplinares estabelecidas para os demais servidores públicos;

II - Participar ativamente das atividades que lhe forem atribuídas;

III - Cumprir a carga horária e o horário estabelecido;

IV - Elaborar e apresentar relatório circunstanciado mensalmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO ESTÁGIO

9.1. A rescisão do estágio far-se-á automaticamente, por qualquer dos seguintes motivos:

I - Término do prazo previsto no termo de compromisso;

II - Conclusão, interrupção, trancamento ou abandono não justificado do curso;

III - A pedido do estagiário;

IV - Por abandono, caracterizado pela sua ausência injustificada;

V - Não cumprimento das cláusulas do “TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO” por qualquer das partes;

VI - Por interesse ou conveniência da **CONCEDENTE** ou em atendimento a qualquer dispositivo legal ou regular.

Parágrafo único: Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V e VI da presente cláusula, a **CONCEDENTE** deverá comunicar imediatamente o fato a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes elegem o foro de Vitória – Comarca da Capital, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente TERMO DE CONVÊNIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente CONVÊNIO entrará em vigor a partir da data de sua publicação e terá **vigência de 60 meses (sessenta meses)**, podendo ser prorrogado ou alterado por meio de Termo Aditivo, bem como rescindido de comum acordo ou unilateralmente, desde que manifestado por escrito o interesse das partes.

Parágrafo único: O encerramento antecipado deste TERMO DE CONVÊNIO não prejudicará os estágios já iniciados.

E por estarem justos e de comum acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, assinaram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Vitória, data e hora da última assinatura eletrônica.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAUJO

Defensor Público-Geral

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCEDENTE

RODRIGO BORGOS FEITOSA

Coordenador de Estágio Supervisionado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCEDENTE

REGINA GODINHO DE ALCANTARA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Chaves de Araujo, Defensor(a) Público-Geral**, em 20/08/2025, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Borgo Feitosa, Coordenador(a) de Estágio Supervisionado**, em 20/08/2025, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Godinho de Alcântara, Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.es.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0025671** e o código CRC **231E737A**.



DIVERSOS

Defensoria Pública do Estado - DPES -

Defensoria Pública-Geral

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 007/2023

PROCESSO Nº 00005618/ SEI 00000663/2025

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **CONTRATADA:** INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST. **OBJETO:** reajustamento do valor contratual nos termos da Cláusula Quarta, item 4.2.1 do contrato nº 007/2023, no percentual 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro por cento, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), para o período de dezembro de 2023 a novembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.06.901.03.092.0065.2357, Elementos de despesa 3.3.91.40-57 e 3.3.91.35-04, fonte 759, do orçamento da Defensoria Pública.

Vitória, 20 de agosto de 2025.

LEONARDO GROBBERIO PINHEIRO

Segundo Subdefensor Público-Geral

Protocolo 1618765

Subdefensoria Pública-Geral

PORTARIA DPES Nº 924, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

DEFERIR o gozo de licença compensatória do (a) Exmo. (a) Defensor (a) Público (a) **Marina Dalcolmo da Silva** nos dias 09/09/2025 a 12/09/2025.

SAULO ALVIM COUTO

Primeiro Subdefensor Público Geral

Protocolo 1618530

Coordenação de Estágio Supervisionado

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

CONVENIENTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

OBJETO: Convênio de Concessão de Oportunidades de Estágio Extracurricular.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua publicação.

DESPESAS: Este termo não acarretará despesas para os convenientes.

Vitória, 21 de agosto de 2025

VINÍCIUS CHAVES DE ARAUJO

Defensor Público-Geral

Protocolo 1618647

PORTARIA DPES Nº. 925, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

O COORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o (s) seguinte (s) ato (s):

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DE MACIELY OLIVEIRA DOS SANTOS PESSÉ DA SILVA ROSA, de 25.08.2025 a 24.08.2026, lotada na 1ª Defensoria de Atendimento Inicial e Solução Extrajudicial de Vitória, no turno vespertino.

Vitória, 22 de agosto de 2025.

RODRIGO BORGOS FEITOSA

Coordenador de Estágio Supervisionado

Protocolo 1618665

Publicações de Terceiros

COMUNICADO

NAVA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 51.832.192/0001-33, torna público que REQUEREU da SEMMA, o Alvará de Licença de Obras e Licença Ambiental, para atividade de "Estocagem, armazenamento ou depósito de cargas gerais, inclusive materiais de construção civil e ensacamento de carvão (exceto produtos/resíduos químicos e/ou perigosos e/ou alimentícios e/ou combustíveis líquidos), SEM atividades de manutenção e/ou lavagem de equipamentos e/ou unidade de abastecimento de veículos", em área cadastrada no INCRA sob nº 505.021.002.259-2, na localidade da Rua José Oswaldo Darwich, s/nº, Bairro Civit I, Município da Serra-ES.

Protocolo 1611615

AMARA NET ZERO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.857.954/0026-07, torna público que obteve junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, o **Processo nº 11764/2025**, referente ao **Licenciamento Municipal de Regularização** -